

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO

PRÊMIO DE AÇÕES LOCAIS – 2015

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 07, de 07 de dezembro de 2015.

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (PCRJ), por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), torna público o Edital do Concurso do Prêmio de Ações Locais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar Federal nº 101/00, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/80 e ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/90, do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 2001 e do Decreto Municipal nº 19.810/01.

1. OBJETO

1.1. Este edital objetiva selecionar e premiar, por meio de repasse de recursos, 40 (quarenta) ações locais na cidade do Rio de Janeiro, assim como emitir certificado de “ação local” a todas as propostas que obtiverem pontuação mínima de 70 (setenta) pontos na fase de classificação (Item 8).

1.1.1. Entende-se por “ação local” a realização continuada de práticas, atividades e projetos nos campos da cultura, da arte, da comunicação e do conhecimento que promovam transformações socioculturais positivas nas comunidades e nos territórios em que são desenvolvidos, de acordo com os critérios descritos no item 8.2.

1.1.2. As ações locais deverão estimular o exercício da cidadania e fomentar a diversidade da cultura carioca, nas suas expressões populares, urbanas e tradicionais.

1.1.3. As ações locais deverão contemplar prioritariamente pessoas em situação de pobreza; vítimas de violência; em situação de rua; em situação de restrição e privação de liberdade/população carcerária; com deficiência; em sofrimento físico e/ou psíquico; mulheres, gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; crianças, jovens, idosos; povos e comunidades tradicionais; negros, ciganos e indígenas.

1.2. Serão premiadas 30 (trinta) ações locais inscritas por pessoas físicas e 10 (dez) ações locais inscritas por pessoas jurídicas na qualidade de Microempreendedores Individuais - MEI.

1.3. As ações locais inscritas devem totalizar no mínimo 01 (um) ano de execução com histórico de realização de atividades culturais e artísticas no Município do Rio de Janeiro, contados a partir da data de encerramento das inscrições (item 5.3.).

2. RECURSOS

2.1. Cada ação local selecionada receberá o prêmio de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

2.1.1. O recurso recebido deverá ser utilizado na continuidade e na manutenção da ação local por mais 01 (hum) ano a contar da data de recebimento do aporte financeiro relativo ao prêmio.

2.2. O recurso destinado a este edital totaliza R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais).

2.2.1. Os custos correrão à conta dos recursos orçamentários previstos na Proposta Orçamentária de 2016.

2.2.2. No pagamento de prêmios a pessoas físicas, os tributos devidos serão retidos na fonte.

2.2.3. Os prêmios pagos a pessoas jurídicas - MEI não estão isentos de tributação, embora não sofram retenção na fonte, ficando o recolhimento sob responsabilidade do proponente.

2.3. O recebimento do recurso pelos selecionados está condicionado à adimplência dos mesmos, bem como à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

3. PRAZO

3.1. O prazo de vigência do resultado deste edital será de 02 (dois) anos, contados a partir da sua homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2. Durante este período, poderão ser chamados suplentes, no caso de impossibilidade de transferência de recursos aos selecionados.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar como proponentes deste edital:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 anos (completos até a data de encerramento do período de inscrições) e residentes no município do Rio de Janeiro;

b) Pessoas jurídicas na qualidade de MEI, estabelecidas no município do Rio de Janeiro, cujas atividades sejam afins a uma das seguintes áreas: cultura, arte, comunicação e conhecimento.

4.1.1. Grupos e coletivos não formalizados juridicamente podem participar deste edital sendo representados por pessoa física residente no Município do Rio de Janeiro ou por pessoa jurídica – MEI estabelecida no Município do Rio de Janeiro, desde que, no ato da inscrição, encaminhem Carta de Representação de Grupo (ANEXO 01) assinada por todos os integrantes.

4.1.2. Jovens com idade entre 16 e 17 anos podem participar deste edital sendo representados por seus responsáveis, na condição de pessoa física residente no Município do Rio de Janeiro ou de pessoa jurídica – MEI estabelecida no Município do Rio de Janeiro, e desde que, no ato da inscrição, encaminhem Carta de Representação de Menor (ANEXO 02).

4.2. Não podem participar deste edital:

4.2.1. Pessoas físicas que:

- a) não se enquadrarem nas condições descritas no subitem 4.1.a);
- b) tenham sido contratadas para prestar serviço de divulgação e capacitação para inscrição neste edital;
- c) sejam membros das Comissões de Classificação ou Seleção, seus parentes de até 2º (segundo) grau, seus cônjuges ou companheiros;
- d) sejam servidores públicos vinculados à PCRJ ou a uma das empresas públicas, paraestatais, fundações ou autarquias municipais, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste edital, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º (segundo) grau;
- e) tenham ocupado cargo integrante do 1º (primeiro) e 2º (segundo) escalões da estrutura da Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro, nos últimos 12 (doze) meses, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º (segundo) grau;
- f) membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- g) agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- h) sejam contratados para prestação de serviços continuados à PCRJ;

4.2.2. Pessoas jurídicas que:

- a) não sejam MEI;

- b) não se enquadrarem nas condições descritas no subitem 4.1.b);
- c) tenham como empresários pessoas físicas que se enquadrem nas categorias referidas no item 4.2.1. alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”;
- d) estejam suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, estejam declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta e/ou estejam em regime de recuperação judicial/extrajudicial e/ou falência.

4.2.3. A não ocorrência das vedações previstas no item 4.2. deverá ser declarada pelos participantes, na forma dos ANEXOS 11 e 12.

4.2.4. Não será permitida a inscrição de ações locais que totalizem menos de 01 (um) ano de histórico de execução.

4.2.5. Não será permitida a inscrição de ações locais realizadas por grupos e/ou coletivos que tenham como integrantes pessoas físicas que se enquadrem no item 4.2.1. alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”.

4.2.6. Não será permitida a inscrição de ações locais que já tenham sido premiadas no edital do Prêmio de Ações Locais – Edição Rio450, de 16 de outubro de 2014.

4.2.6.1. Tal medida visa ampliar a diversidade de ações contempladas por este instrumento de fomento no município do Rio de Janeiro.

4.2.7. Caso se prove que o proponente incorre em qualquer uma das vedações existentes no item 4.2., a inscrição poderá ser inabilitada em qualquer tempo.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas.

5.2. Cada proponente poderá inscrever no máximo 01 (uma) ação local no edital.

5.3. As inscrições serão efetuadas em um período de **47 (quarenta e sete)** dias, através do sistema de inscrição que estará aberto das 10h do dia 23 de outubro de 2015 até às 18h do dia **09 de dezembro de 2015**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (*link*) <http://acoeslocais.com.br/2015/site/login.asp>

5.4. A inscrição será composta pelo preenchimento completo do formulário eletrônico contendo dados do proponente, dados da ação local, plano de despesas e *upload* dos seguintes anexos:

- a) 03 (três) depoimentos de pessoas residentes no local onde se realiza a ação ou beneficiadas pela mesma, reconhecendo e explicando sua importância. Os depoimentos podem ser escritos (ANEXO 03) ou registrados em vídeo e

disponibilizados em plataformas *online*. No último caso, o proponente deverá indicar o *link* do vídeo.

- b) Comprovação de que a ação apresenta no mínimo 01 (hum) ano de histórico de realização, por meio do *upload* de registros (fotos, vídeos etc.), material de divulgação (folders, panfletos, cartazes, publicações digitais etc.), certificados ou quaisquer outros materiais que sirvam como portfólio.
- c) Declaração de Adimplência (ANEXO 04), preenchida e assinada.
- d) **no caso de pessoa jurídica - MEI:** cópia digitalizada de RG e CPF do representante legal e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- e) **no caso de pessoa física:** cópia digitalizada de RG, CPF e comprovante de endereço.
- f) **no caso de grupos ou coletivos representados por pessoa física ou pessoa jurídica - MEI:** Carta de Representação de Grupo (ANEXO 01), assinada por todos os integrantes.
- g) **no caso de menor de idade representado por seu responsável:** Carta de Representação de Menor (ANEXO 02), cópia do RG e CPF ou da certidão de nascimento do menor, documentação que comprove ser o responsável (caso não seja pai ou mãe do menor). Caso o menor seja emancipado, anexar somente cópia do documento de emancipação.
- h) **no caso de o proponente se fazer representar por procurador nomeado:** cópia do RG e CPF do procurador acompanhada de cópia da procuração ou da carta de credenciamento, com reconhecimento de firma.
- i) **no caso de ações locais chanceladas no edital do Prêmio de Ações Locais – Edição Rio450:** certificado de chancela e/ou declaração do proponente chancelado, reconhecendo o novo proponente como responsável pela ação (item 8.3.1. e 8.3.1.2.). Os documentos deverão ser anexados juntamente com o portfólio.

5.4.1. Os anexos só serão aceitos nos seguintes formatos de arquivo: PDF, JPEG, JPG e PNG, com tamanho máximo de 2MB cada.

5.5. Após preencher por completo todas as informações do formulário eletrônico e anexar os arquivos previstos no item 5.4, o proponente deve clicar no ícone “concluir” para finalizar a inscrição.

5.5.1. Não serão aceitas no sistema modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

5.6. A SMC não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição *online* ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

5.7. É importante que o proponente mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo físico ou digital, pois o acesso ao sistema é encerrado ao fim do período de inscrição.

5.8. Não será aceito o envio de documentação além daquela que foi solicitada.

5.9. Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas até o prazo previsto no item 5.3. As demais serão desconsideradas.

5.10. Os modelos dos formulários e documentos mencionados nos itens 5.4. encontram-se anexos a este edital e estão disponíveis no endereço eletrônico

6. AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação das ações locais inscritas será feita em três fases: Habilitação, Classificação e Seleção.

6.1.1. A Fase da Habilitação será realizada por equipe da PCRJ/SMC designada pelo Secretário Municipal de Cultura para este fim.

6.1.2. A Fase de Classificação será realizada por Comissão de Classificação, composta por profissionais selecionados pela SMC, que tenham experiência na área de planejamento e gestão de projetos, em projetos comunitários/sociais e/ou em análise de projetos culturais. A Comissão será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 15 (quinze) pessoas. A depender do volume de inscrições, o Secretário poderá indicar um coordenador para a Comissão de Classificação.

6.1.2.1. A lista dos nomes que irão compor a Comissão de Classificação será publicada no Diário Oficial do Município, concomitantemente à divulgação do resultado final da Classificação.

6.1.3. A Fase de Seleção será realizada por Comissão de Seleção.

6.1.3.1. A Comissão de Seleção será composta por representantes da sociedade civil.

6.1.3.2. Os nomes dos membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Secretário Municipal de Cultura, sendo ela composta por no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) pessoas, assim como o nome do componente a quem caberá a presidência dos trabalhos e o voto de qualidade.

6.1.3.3. Todos os membros da Comissão de Seleção deverão ser profissionais de notório saber, com reconhecida atuação na matéria objeto do julgamento, cuja comprovação se

dará por meio da apresentação currículo que indique atuação no âmbito de ações culturais de base comunitária, ações que articulem cultura, cidadania e direitos humanos, e/ou ações que fomentem a democracia e a diversidade cultural.

6.1.4. A lista dos nomes que irão compor a Comissão de Seleção será publicada no Diário Oficial do Município, concomitantemente à divulgação do resultado final da Seleção.

6.2. É vedado o julgamento, por membros das Comissões de Classificação e Seleção e/ou suplentes, de iniciativas em que tenham interesse direto ou indireto, inclusive grau de parentesco, trabalhista ou laboral.

6.3. Os membros da Comissão de Classificação e da Comissão de Seleção firmarão documento antes do início dos trabalhos, em que declararão plena observância do disposto no subitem anterior.

6.4. Qualquer dos membros da Comissão de Classificação e da Comissão de Seleção poderá se autodeclarar suspeito e/ou impedido, e será substituído por outro membro no julgamento da iniciativa.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Na fase de habilitação, a equipe da PCRJ/SMC verificará se o preenchimento do formulário eletrônico e os anexos incluídos no ato da inscrição estão de acordo com todas as normas e exigências estabelecidas neste edital.

7.2. Os proponentes terão suas inscrições inabilitadas quando:

- a) não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste edital, incluindo o preenchimento correto do formulário eletrônico contendo dados do proponente, dados da ação local e plano de despesas;
- b) não tiverem realizado o *upload* de algum dos documentos e anexos obrigatórios;
- c) não se enquadrarem nas condições descritas no item 4.

7.3. Caso seja identificada a inscrição de uma mesma ação local por proponentes diferentes, ambas as inscrições poderão ser inabilitadas em qualquer tempo.

7.4. Poderão ser diligenciadas as inscrições que apresentarem erro no envio dos documentos e anexos obrigatórios.

7.5. O resultado preliminar da habilitação, contendo a lista das inscrições habilitadas, inabilitadas e diligenciadas, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da SMC.

7.6. Os proponentes das inscrições diligenciadas poderão fazer o correto *upload* dos documentos e anexos obrigatórios que tenham sido objeto da diligência por meio do mesmo sistema eletrônico usado para inscrição.

7.6.1. O prazo para a correção no envio dos documentos e anexos obrigatórios será de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado preliminar da habilitação. O sistema eletrônico estará aberto para este fim até às 18h do 3º dia útil do referido prazo.

7.7. Após análise da resposta às diligências, o resultado final da Fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no site da SMC.

7.8. A habilitação caracteriza-se como fase eliminatória.

8. FASE DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Na Fase de Classificação, as inscrições aprovadas na Fase de Habilitação serão distribuídas entre os membros da Comissão de Classificação para avaliação individual. Cada ação local será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Classificação. Posteriormente, as ações classificadas serão avaliadas coletivamente pela Comissão, para que se chegue à lista das ações locais que irão para a Fase de Seleção.

8.2. Ao realizar a avaliação individual, cada parecerista atribuirá às ações locais notas que variam entre 0 e 90 pontos, de acordo com os seguintes critérios:

Critérios		Pontuação
1.	Promoção de transformações locais e geração de impacto sociocultural positivo na comunidade ou no território.	0 a 20
2.	Reconhecimento da ação pela comunidade local.	0 a 10
3.	Promoção da democratização do acesso a bens e serviços nos campos da cultura, da arte, da comunicação e/ou do conhecimento.	0 a 10
4.	Estímulo à produção de cultura, arte, comunicação e/ou conhecimento.	0 a 10
5.	Articulação de redes locais, incentivo a relações de troca e cooperação e/ou geração de renda.	0 a 10
6.	Estímulo ao exercício da cidadania, levando em consideração o público descrito no item 1.1.3.	0 a 10
7.	Promoção da diversidade cultural carioca, levando em consideração o público descrito no item 1.1.3.	0 a 10
8.	Vínculo do proponente com o local onde realiza a ação.	0 a 10

8.3. A nota da Fase de Classificação será definida pela média das notas atribuídas pelos avaliadores.

8.3.1. Ações Locais que tenham sido canceladas no edital do Prêmio de Ações Locais – Edição Rio450 receberão bonificação de 05 (cinco) pontos sobre a nota média de classificação, desde que, no ato de inscrição, seja encaminhada cópia do certificado emitido pela SMC.

8.3.1.1. São consideradas ações locais canceladas aquelas que tenham constado em publicação do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (D.O. Rio), ano XXVIII nº 206 de 16 de janeiro de 2015, nas páginas 73 a 79.

8.3.1.2. Caso a ação local cancelada esteja sendo agora inscrita por proponente diverso do edital que gerou a cancela, deverá ser enviada declaração do proponente cancelado, reconhecendo o novo proponente como responsável pela ação.

8.3.1.3. A ausência de envio do certificado referido no item 8.3.1 e/ou da declaração referida no item 8.3.1.2 no sistema de inscrição *online* acarretará o impedimento da bonificação.

8.4. São consideradas classificadas as ações locais que apresentarem nota média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. As demais serão consideradas desclassificadas.

8.5. As 160 (cento e sessenta) ações locais mais bem pontuadas na Classificação serão apreciadas coletivamente pela Comissão, para que se chegue à lista das 80 (oitenta) ações locais que serão conduzidas à Fase de Seleção.

8.6. Ao avaliar as 160 (cento e sessenta) ações locais, referidas no item 8.5, em conjunto, a Comissão poderá atribuir pontuação adicional de 0 a 10 pontos, considerando os seguintes critérios:

Critérios		Pontuação
9.	Complementaridade/Distribuição territorial	0 a 3
10.	Complementaridade/Distribuição de linguagem artística e manifestação cultural	0 a 3
11.	Importância da verba do prêmio para a continuidade e a manutenção da ação.	0 a 4

8.6.2. A Comissão poderá optar por não atribuir pontuação adicional a determinadas propostas, ficando a opção pela pontuação à sua escolha.

8.7. O resultado final da Fase de Classificação será definido pela pontuação final atribuída a cada projeto, resultante da soma da pontuação atribuída na avaliação individual com a pontuação adicional atribuída coletivamente.

8.7.1. O resultado será estabelecido de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

8.7.2. O resultado final da Fase de Classificação será publicado no Diário Oficial do Município e no site da SMC.

8.8. Todas as propostas que obtiverem pontuação final mínima de 70 (setenta) pontos receberão o certificado de “Ação Local” reconhecida pela SMC.

8.9. A Comissão de Classificação é soberana, não cabendo recurso quanto ao mérito de suas decisões.

9. FASE DE SELEÇÃO

9.1. A Fase de Seleção é composta por duas etapas: etapa de escuta e reunião de apreciação coletiva.

9.2. A etapa de escuta consiste em encontro presencial entre membros da Comissão de Seleção e proponentes das ações locais. Na ocasião, os proponentes poderão relatar oralmente de que maneira as ações são realizadas e o impacto local que elas geram.

9.2.1. Participarão da etapa de escuta no mínimo 80 (oitenta) ações locais classificadas, sendo elas as 60 (sessenta) mais bem pontuadas inscritas por pessoas físicas e as 20 (vinte) mais bem pontuadas inscritas por pessoas jurídicas - MEI.

9.3 No caso de empate da nota de Classificação, serão chamadas para a etapa de escuta as ações locais que tenham maior pontuação sucessivamente nos critérios 11, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 constantes nos itens 8.2. e 8.6.

9.3.1. Caso o empate permaneça, o desempate será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o §2º do art. 45 da Lei no 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

9.4. Mesmo que o número de ações locais classificadas não alcance os quantitativos mínimos referidos no item 8.5., em nenhuma hipótese serão chamadas para a Fase de Seleção ações locais desclassificadas.

9.5. A indicação de data, horário e local em que serão realizados os encontros presenciais da etapa de escuta será publicada no Diário Oficial do Município e no site da SMC.

9.6. Nos encontros presenciais, cada ação local poderá ser representada por até 02 (duas) pessoas, sendo necessariamente 01 (uma) delas o proponente da ação.

9.6.1. Caso o proponente, inclusive nos casos de grupos e coletivos não formalizados juridicamente, encontre-se impossibilitado de comparecer na data e local agendados, poderá ser substituído, desde que o substituto apresente, no encontro com a Comissão de Seleção, Declaração de Substituição (ANEXO 06) assinada pelo proponente impossibilitado de comparecer.

9.6.2. As ações locais chamadas para a etapa de escuta cujos proponentes não comparecerem ao encontro presencial e não enviarem substitutos serão desconsideradas.

9.7. Os encontros da etapa de escuta estão abertos à presença, como ouvinte, de qualquer interessado.

9.8. Os membros da Comissão de Seleção presentes no encontro conferirão, individualmente, pontuação às ações locais, de acordo com os seguintes critérios:

Critérios		Pontuação
1.	Geração de legado cultural e social para a comunidade e/ou para a cidade.	0 a 30
2.	Originalidade e singularidade no estímulo e/ou consolidação de linguagens e processos relativos à cultura, à arte, à comunicação, cidadania e ao conhecimento.	0 a 30
3.	Histórico do proponente na realização de ações de natureza similar e/ou indicação de capacidade de gerenciamento da verba recebida.	0 a 30

9.9. A etapa de escuta caracteriza-se como classificatória.

9.10. Na reunião de apreciação coletiva todas as ações locais que participaram da etapa de escuta serão discutidas coletivamente pela Comissão de Seleção, para que se chegue à lista das 40 (quarenta) ações locais premiadas.

9.10.1. Ao avaliar os projetos em conjunto, a Comissão poderá atribuir pontuação adicional de 0 a 10 pontos, considerando os seguintes critérios:

Critérios		Pontuação
4.	Complementaridade/Distribuição territorial	0 a 3
5.	Complementaridade/Distribuição de linguagem artística ou manifestação cultural	0 a 3
6.	Importância da verba do prêmio para a continuidade e a manutenção da ação.	0 a 4

9.10.2. A Comissão poderá optar por não atribuir pontuação adicional a determinadas propostas, ficando a opção pela pontuação à sua escolha.

9.11. A consolidação da lista dos selecionados será definida pela soma das notas atribuídas na etapa de escuta com a pontuação adicional atribuída coletivamente, de acordo com ordem decrescente de pontuação.

9.12. No mínimo 24 (vinte e quatro) das 40 (quarenta) ações locais selecionadas deverão atuar nas Áreas de Planejamento 3, 4 e/ou 5 (ANEXO 07), sendo 18 (dezoito) inscritas por pessoas físicas e 06 (seis) inscritas por pessoas jurídicas - MEI.

9.12.1. Tal medida visa a descentralização territorial das iniciativas de fomento à cultura no município do Rio de Janeiro.

9.12.2. A atuação na Área de Planejamento deverá ser indicada e comprovada no ato da inscrição.

9.12.2.1. Caso a ação seja realizada em mais de uma Área de Planejamento, o proponente deverá indicar no ato de inscrição em qual Área de Planejamento deseja ser avaliado.

9.12.3. Caso não tenham sido chamadas para a etapa de escuta ações locais suficientes para preencher a cota mínima prevista no item 9.12, poderão ser contempladas ações realizadas em outras Áreas de Planejamento.

9.13. No caso de empate das notas, serão selecionadas as ações locais que obtiverem maior pontuação sucessivamente nos critérios 1, 2, 3, 4, 5 e 6 constantes nos itens 9.8. e 9.10.1.

9.13.1. Persistindo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei no 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

9.14. Será definida uma lista de ações locais suplentes, de acordo com ordem decrescente de pontuação. Para a composição desta lista, só serão considerados as ações locais que comparecerem à etapa de escuta e não será levado em conta o critério de distribuição territorial definido no item 9.12.

9.14.1. As ações locais suplentes serão premiadas no caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte dos proponentes selecionados, observada a respectiva ordem de classificação.

9.15. As listas das ações locais selecionadas e suplentes serão publicadas em Diário Oficial do Município e no site da SMC.

9.16 A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo recurso quanto ao mérito de suas decisões.

10. PRÊMIO

10.1. Os proponentes selecionados terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município, para a entrega da documentação necessária ao recebimento do recurso do prêmio.

10.1.1. No caso de proponente pessoa física, deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Cartão PIS ou inscrição do INSS;
- d) Cópia do comprovante de residência.

10.1.2 No caso de proponente pessoa jurídica – MEI, deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Cópia do RG e CPF do microempreendedor;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Cartão de inscrição municipal (ou Ficha de Informações Cadastrais, que o substitui);
- e) Alvará de funcionamento;
- f) Prova de regularidade da entidade proponente com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF - www.caixa.gov.br);
- g) Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda (Certidão do ISS);
- h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- i) Certidão da dívida ativa expedida pela Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro;
- j) Certidão Negativa de Débitos em dívida ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (<http://www.dividaativa.rj.gov.br>);
- k) Certidão de Regularidade Fiscal/Certidão Negativa de Débitos – CND expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda (Certidão do ICMS);
- l) Declaração de Ilícitos Trabalhistas prevista no Decreto nº 23.445 de 25/09/03, em papel timbrado, datado e assinado pelo representante legal da entidade (ANEXO 08);

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho;

n) Declaração de Exclusividade de Conta Bancária (ANEXO 09);

o) Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) referente ao imóvel onde a proponente está estabelecida. No caso de não ser a proprietária do imóvel sede, deverá apresentar declaração própria, atestando não ser a proprietária;

10.2. Todas as cópias deverão ser apresentadas juntamente com seus originais ou deverão ser autenticadas (com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação), bem como deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião do repasse da verba.

10.3. Para o recebimento do prêmio, o proponente deverá abrir conta em instituição bancária designada pela SMC.

10.3.1. A conta deverá ser usada exclusivamente no recebimento e movimentação do recurso do prêmio, sendo necessária a apresentação de extrato comprovando saldo zero antes do aporte do valor.

10.3.2. Os gastos deverão ser executados exclusivamente na realização das atividades da ação local, cobrindo pagamento de serviços e aquisição de itens previstos no Plano de Despesas submetido pelo proponente no ato de inscrição.

10.4. Não serão premiados proponentes inadimplentes com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias, em todas as esferas da administração pública (Municipal, Estadual e Federal).

10.5. Os processos de pagamento dos prêmios serão abertos após a entrega da documentação por parte dos proponentes premiados, a partir de abril de 2016.

11. COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Após 06 (seis) meses contados a partir do recebimento da verba, o proponente deverá apresentar relatório parcial (ANEXO 10) comprovando a execução das atividades previstas no ato da inscrição, contendo dados quantitativos e qualitativos, acompanhado de material de registro (fotos, vídeos, peças de divulgação etc.).

11.2. Após 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da verba, o proponente deverá apresentar relatório final (ANEXO 10) comprovando a execução das atividades previstas no ato da inscrição, contendo dados quantitativos e qualitativos, acompanhado de material de registro (fotos, vídeos, peças de divulgação etc.).

11.2.1. Juntamente com o relatório final, o proponente deverá apresentar extrato da conta corrente com saldo zero.

11.3. Durante o período de execução da proposta, caso o proponente queira executar despesas não apresentadas anteriormente, deverá solicitar aprovação da SMC, através de relatório de readequação.

11.4. Os relatórios e materiais comprobatórios da execução serão avaliados pela PCRJ/SMC. Caso se constate que o recurso oriundo do prêmio não foi utilizado na continuidade e manutenção da ação local, da forma como indicado no ato de inscrição, ou caso as justificativas de alteração no projeto não sejam consideradas aceitáveis, os recursos deverão ser restituídos à PCRJ/SMC, de forma integral, corrigido monetariamente com base no índice oficial do Município do Rio de Janeiro.

11.5. O acompanhamento técnico das ações locais selecionadas será feito pela PCRJ/SMC, por meio de visitas, reuniões ou outras formas de avaliação e suporte.

11.6. A inexecução total ou parcial da proposta premiada ou das demais cláusulas e condições ensejará a aplicação de cancelamento do prêmio, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba ao proponente direito a indenizações de qualquer espécie, podendo ainda ser aplicada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.6.1. Os casos de cancelamento do prêmio serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao proponente o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.6.2. A declaração de cancelamento do prêmio, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

12. DA IMPUGNAÇÃO

12.1 O presente Edital poderá ser impugnado, até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para submissão das propostas.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para submissão das candidaturas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

12.3. A impugnação deverá ser protocolada na SMC, no endereço Rua Afonso Cavalcanti, 455, 2º andar, sala 263, das 10h às 17h, respeitando o prazo acima indicado.

12.4. As impugnações serão julgadas pelo Secretário Municipal de Cultura.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os proponentes que tiverem suas ações locais premiadas comprometem-se a inserir a marca da PCRJ/SMC, pelo período de 01 (um) ano contado a partir do recebimento do recurso, em todos e quaisquer materiais e produtos de divulgação e registro decorrentes da ação.

13.1.1. As marcas referidas devem ser solicitadas pelo proponente à PCRJ/SMC, pelo e-mail: marca.culturapresente@gmail.com.

13.1.2. Todas as artes dos materiais e produtos de divulgação e registro deverão ser submetidos à aprovação da PCRJ/SMC com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da atividade divulgada ou do lançamento do produto.

13.2. Os proponentes se comprometem a informar a PCRJ sobre a realização de eventos, apresentações e atividades de perfil similar com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da sua realização.

13.3. Os proponentes se comprometem a informar a PCRJ, caso ocorram, mudanças de endereço postal e eletrônico, bem como a comparecer a encontros com a equipe técnica da SMC, caso solicitado(a).

13.4. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e as condições estabelecidas no edital.

13.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a PCRJ/SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.6. Todos os materiais enviados no ato da inscrição passarão a fazer parte do cadastro da PCRJ/SMC para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural carioca. Os materiais enviados não serão devolvidos.

13.6.1. A PCRJ/SMC não se responsabiliza pela emissão de cópias das informações constantes nas propostas, mesmo quando solicitadas pelos proponentes.

13.7. Ao realizar a inscrição, o proponente autoriza a PCRJ/SMC a divulgar e tornar acessível, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente educacionais e culturais.

13.8. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.9. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com inscrição, cópias, digitalização e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente.

13.10. Recomenda-se aos proponentes a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências antes do ato da inscrição.

13.11. Caberá pedido de recurso do resultado das Fases de Classificação e Seleção, no que se refere a eventuais retificações formais, através do preenchimento do Formulário de Apresentação de Recurso (ANEXO 05), entregue no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado da fase referente.

13.11.1. O recurso deverá ser protocolado na SMC, no endereço Rua Afonso Cavalcanti, 455, 2º andar, sala 263, das 10h às 17h, respeitando o prazo acima indicado.

13.12 Os recursos serão julgados pelo Secretário Municipal de Cultura.

13.12.1. Após a análise dos recursos, o resultado da Fase de Seleção será homologado por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site da SMC.

13.13. A PCRJ/SMC reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto com relação às informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município.

13.14. A responsabilidade exclusiva pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da SMC é dos proponentes.

13.15. Os proponentes selecionados, assim como eventuais pessoas físicas contratadas pelo mesmo a qualquer título, não terão qualquer vínculo trabalhista ou de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro.

13.16. O Município não se responsabiliza por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução da verba do prêmio, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao selecionado.

13.17. O Município não se responsabiliza por quaisquer compromissos do premiado para com terceiros, ainda que vinculados à execução da verba do Prêmio, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.18. Os proponentes selecionados assumem, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução da verba recebida.

13.19. Os proponentes selecionados assumem, como exclusivamente suas, todas as responsabilidades pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município do Rio de Janeiro ou a terceiros.

13.20. Os proponentes selecionados assumem todas as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da verba do Prêmio.

13.21. Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão de Seleção e/ou pela PCRJ/SMC.

13.22. Este edital ficará à disposição no site da SMC (<http://www.rio.rj.gov.br/web/smc>).

13.23 Esclarecimentos sobre este edital serão prestados pela SMC através do endereço eletrônico acoeslocais.culturapresente@gmail.com. Serão respondidas as mensagens enviadas até 02 (dois) dias antes do encerramento das inscrições.

13.24. Fica eleito o foro da Comarca da Capital como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao processo seletivo deste Edital.

Lista de anexos:

ANEXO 01 - Carta de Representação de Grupo

ANEXO 02 - Carta de Representação de Menor

ANEXO 03 - Modelo para Depoimentos Escritos

ANEXO 04 - Declaração de Adimplência

ANEXO 05 - Formulário de Apresentação de Recurso

ANEXO 06 - Declaração de Substituição

ANEXO 07 - Bairros, Áreas de Planejamento e Mapa

ANEXO 08 - Declaração de Ilícitos Trabalhistas

ANEXO 09 - Declaração de Exclusividade de Conta Bancária

ANEXO 10 - Modelo de Relatório Parcial e Final

ANEXO 11 - Declaração de Não Ocorrência de Vedação (Pessoa Física)

ANEXO 12 - Declaração de Não Ocorrência de Vedação (Pessoa Jurídica)

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2015.

MARCELO CALERO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA